



PROJETO DE LEI EM Nº 033/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial no montante de R\$ 5.703.000,00 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no montante de R\$ 5.703.000,00 (cinco milhões setecentos e três mil reais) na Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as seguintes despesas:

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.06.01.12.122.0006.2363 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES CEDIDOS.

3.1.90.11.00 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..	R\$325.000,00
3.1.90.13.00 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$91.000,00
3.1.90.16.00 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
3.1.91.13.00 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$10.000,00
3.3.90.49.00 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$5.000,00

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.06.02.12.361.0006.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)

3.1.90.11.00 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.075.000,00
3.1.90.13.00 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$271.000,00
3.1.90.16.00 - Fonte 1540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$16.000,00
3.1.91.13.00 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.144.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$200.000,00
3.3.90.49.00 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$87.000,00

12 - EDUCAÇÃO

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.06.02.12.367.0006.2376 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB (30%)

3.1.90.11.00 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..	R\$337.000,00
3.1.90.13.00 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
3.1.90.16.00 - Fonte 1540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
3.1.91.13.00 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$75.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$25.000,00



3.3.90.49.00 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R\$9.000,00
Total..... R\$5.703.000,00

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 - F. 0509 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$325.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0510 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$91.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0511 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. R\$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0512 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$1.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0521 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0522 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$5.000,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0609 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$3.075.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0610 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$271.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0611 - Fonte 1540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$16.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0612 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$1.144.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0615 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$200.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0616 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$87.000,00

02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$337.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0634 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$30.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0635 - Fonte 1540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. R\$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0636 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$75.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0639 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$25.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0640 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$9.000,00

Total..... R\$5.703.000,00.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



OFÍCIO EM Nº. 057/2025
Divinópolis, maio de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei ora encaminhada, a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial no montante de R\$5.703.000,00 na Secretaria Municipal de Educação”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, nos termos do ar. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desse projeto de lei, o referido projeto de lei faz-se necessário para inclusão das ações “02.06.01.12.122.0006.2363 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES CEDIDOS”, “002.06.02.12.361.0006.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)” e “02.06.02.12.367.0006.2376 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB (30%)”.

O referido Crédito Especial faz-se necessário para incluir classificações orçamentárias não previstas no exercício vigente.

Cumpre destacar, que o presente Projeto de Lei tem como finalidade desmembrar as despesas relativas à folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de facilitar a parametrização e a configuração dos empenhos, tornando os processos de conferência e prestação de contas mais transparentes, objetivos e dinâmicos. Ressalta-se, ainda, que toda a essência dos gastos vinculados às ações contempladas por este crédito já foi devidamente aprovada na Lei Orçamentária Anual vigente, não se tratando, portanto, da criação ou ampliação de novas despesas, mas apenas de um ajuste classificatório que contribuirá para a melhor transparência e execução orçamentária no âmbito da Educação.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ELZ

WXM

RJN

5X2